



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 114/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

considerando a Portaria CFMV nº 64, de 11 de junho de 2018 (DOU, de 12/06/2018, Seção 2, pág. 54);

RESOLVE:

Art. 1º Designar Laura Gabriela Snitovsky, Assessora da Presidência, matrícula nº 611, para a Chefia da Gerência de Comunicação do CFMV.

Art. 2º As atribuições da Chefia da Gerência de Comunicação do CFMV, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

~~I – assessorar a Superintendência Executiva no cumprimento das respectivas atribuições;~~

I - assessorar a Diretoria Executiva e a Superintendência Executiva no cumprimento das respectivas atribuições”; (NR) ¹

II – chefiar, planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades e equipe da Gerência de Comunicação do CFMV;

III - dirigir, planejar e desenvolver estratégias de propagação, promoção e consolidação da imagem institucional e da marca CFMV, utilizando-se das ferramentas disponíveis nas relações públicas, jornalismo, publicidade, propaganda e marketing, em ambiente on-line e off-line, com foco e adequação aos seus públicos de interesse;

IV - elaborar campanhas anuais de comunicação e marketing considerando os temas prioritários de interesse do CFMV;

V - consolidar o tom e a linguagem do CFMV considerando seus principais públicos de interesse;

VI - desenvolver, implementar e manter atualizadas as políticas de comunicação externa e interna do CFMV;

VII - Incentivar, promover e manter comunicação direta e constante com as equipes de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs promovendo trocas de conhecimento, integração e alinhamento da “voz” do Sistema; e na ausência de responsável pela comunicação,

¹ O Inciso I do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 31/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 2/2/2024. Disponibilizada no Portal CFMV. www.cfmv.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

estabelecer o relacionamento com a própria presidência, ou outro indicado pelo presidente do regional;

VIII - coordenar a execução do plano de comunicação on-line e off-line zelando pelo cumprimento dos prazos e execuções de todas as ações;

IX - acompanhar, mensurar, avaliar e propor realinhamentos com base nos resultados trimestrais de comunicação;

X - Propor, elaborar, apoiar e assessorar ações de pesquisa de comunicação e marketing que sirvam de suporte para atividades do CFMV;

XI - assessorar, por meio de ações de comunicação, o gerenciamento de crises institucionais;

XII - gerenciar as equipes de trabalho promovendo uma fusão de habilidades interpessoais, técnicas e organizacionais, delegando responsabilidades e determinando o nível de autonomia de cada um dos profissionais da equipe;

XIII - controlar e gerir o orçamento do departamento e instruir os processos de contratação quando necessário;

XIV - gerir os contratos das empresas terceirizadas relativos à Gerência de Comunicação do CFMV;

XV - ocupar o segundo posto hierárquico dentro do Conselho Editorial da Revista do CFMV;

XVI - definir pautas, gerir e aprovar os materiais e conteúdos produzidos;

XVII - aprovar, com as autoridades hierarquicamente superiores, as demandas que fogem à sua autonomia;

XVIII - assessorar diretamente as demandas de comunicação da Presidência;

XIX - assessorar, com apoio da equipe de comunicação, os porta-vozes do CFMV, definidos em parceria com a Diretoria e Assessores Técnicos;

XX - estreitar relacionamento e promover articulações com outras entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais, sindicatos e associações que sejam necessárias para colocar em prática os planos de comunicação do CFMV;

XXI - acompanhar reuniões e eventos internos do CFMV, assim como eventos externos quando solicitado pela Superintendência Executiva e/ou Diretoria;

XXII - elaborar relatórios;

XXIII - controlar prazos;

XXIV - manter-se atualizado sobre mudanças legislativas e regulatórias;

XXV - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela Superintendência Executiva ou Diretoria;

XXVI - gerenciar, desenvolver, orientar e treinar a respectiva equipe;

XXVII - identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento profissional da equipe;

XXVIII - controlar a frequência, assinar as justificativas de atrasos e faltas, assinar as convocatórias antes de submeter à Presidência do CFMV, aprovar a escala de férias com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

antecedência, indicar os nomes para treinamentos e capacitações de todos os empregados lotados na respectiva Gerência;

XXIX - proceder à avaliação do desempenho dos empregados lotados na respectiva Gerência;

XXX – executar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Superintendência Executiva e/ou Presidência do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024 e revoga a Portaria n.º 72, de 05 de julho de 2021 (DOU de 06/07/2021, Seção 2, pág. 56).

Art. 4º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR